



DECRETO 045 de 14 de julho de 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 14, de 30 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Chã Grande, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual através do Decreto Legislativo nº 151, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que serão contemplados tanto pessoas físicas quanto jurídicas, observando os critérios previsto na Lei 14.017/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado do Comitê de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, composto da seguinte forma:

- I) 03 (três) membros do Poder Público;
- II) 03 (três) membros da Sociedade Civil.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo o Poder Executivo expedir portaria complementar para execução da Lei.

Chã Grande/PE, 14 de julho de 2020.



Diogo Alexandre Gomes Neto
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

